



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1016/12 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012**

“Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1008/2012, que desafeta da classe de uso comum e autoriza doação de imóvel à Polícia Militar do Estado da Bahia”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1008/2012 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo uma área de 3.750,00 m<sup>2</sup> (três mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), localizada no Loteamento Olhos D'Água, situada, à Frente (123,88m) com via pública; Lado Esquerdo (17,58 m) com a Praça do PAC; Lado Direito (27,15 m) com área pública; e Fundo (116,57 m) com Estádio Municipal do Baianão e área pública.

**Parágrafo Único** – A área de terras citada no caput deste artigo possui formato irregular, confrontando com área de uso comum e com Estádio Municipal do Baianão, estando situada na confluência de via pública, Rua Lisboa e Rua Nelson Soares, objeto de matrícula nº 12.741 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 19 de setembro de 2012.

**Gilberto Pereira Abade**  
Prefeito Municipal